LEI Nº 3 3 3 8
(22 DE JANEIRO DE 2003)

Dispõe sobre: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE UMA ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO À PESSOAS MENOS FAVORECIDAS SÓCIO-ECONOMICAMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

. . . **FAÇO SABER** que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder à pessoas menos favorecidas sócio-economicamente, à título de Concessão de Direito Real de Uso, gratuitamente, para fins residenciais, uma área de propriedade do Município com 10.336,72m², caracterizada como de Uso Institucional, Jardim Victória, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo, descrita no Artigo 3º desta Lei.

ARTIGO 2º - A área de que trata o Artigo anterior será objeto de subdivisão em lotes ou frações ideais para regularizar a situação de famílias já residentes naquele local, precedido de estudo social elaborado pelo Secretaria Municipal da Promoção Social, após levantamento " in-loco" elaborará relatório circunstanciado em cada caso,

ARTIGO 3º - A área apontada no "caput" do Artigo 1°, tem as seguintes divisas e confrontações, conforme Memorial Descritivo elaborado pela Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Planejamento, que fica fazendo parte integrante desta Lei:

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Começa em um ponto localizado no final da R. Princesa Isabel divisa c/ a área a ser descrita. Deste ponto segue em reta c/ a distância de 28,00m, deflete à direita em angulo reto e segue em reta c/ distância de 2,50m; daí deflete À esquerda e segue em curva à direita c/ distância de 84,24m, daí segue em curva à esquerda c/ distância de 20,88m, daí segue em reta c/ distância de 12,33m, daí segue em curva à direita c/ distância de 11,80m até encontrar um ponto localizado na divisa c/ a viela 14, confrontando sempre c/ a R. princesa Isabel; daí deflete à esquerda e segue em reta c/ distância de 37,29m confrontando c/ a viela 14; daí deflete à esquerda e segue em reta c/ distância de 133,67m, deflete à esquerda e segue em reta c/ distância de 15,75m confrontando nos dois alinhamentos c/ terras de Paulo Davenia; daí deflete à esquerda e segue em reta c/ distância de 75,71m confrontando c/ a viela 16; daí deflete à esquerda e segue em reta c/ distância de 50,00m confrontando c/ a R. Santos Dumont; daí deflete à esquerda e segue em reta c/ distância de 52,26m confrontando c/ a viela 15; daí deflete à esquerda e segue em reta c/ distância de 37,50m confrontando c/ a viela 15 e o final da r. Princesa Isabel até encontrar o ponto inicial desta descrição perimétrica, perfazendo a área de 10.336,72m².

L E I Nº 3 3 3 8 -2-
(22 DE JANEIRO DE 2003)

ARTIGO 4º - A Concessão de que trata o Artigo 1º será pelo prazo de 30 (trinta) anos e regulamentada através de Contrato, onde constarão as cláusulas de concessão e resolução.

ARTIGO 5º - Findo o prazo de concessão ou havendo resolução contratual, todas e quaisquer benfeitorias que forem realizadas no imóvel descrito no artigo 3º passarão a pertencer ao Patrimônio Público Municipal, sem que caiba aos Concessionários, direito a qualquer indenização ou retenção.

ARTIGO 6º - O imóvel descrito e caracterizado no Artigo 3º fica desafetado de sua destinação original passando a categoria de bem patrimonial disponível.

ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 22 de Janeiro de 2003.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria-GP. 11 e publicada no Quadro de Editais.

rma/nc